ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

PORTARIA Nº 556/2011

CORREGEDORA GERAL	DESª EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA	DR. LUIS HENRIQUE MOREIRA RÊGO

PERÍODO	30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2012
COMARCA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO/PI
JUÍZA DE DIREITO	DRª. EUFRIDA COSTA BELLEZA SILVA

PROVIDÊNCIAS GERAIS

1 - É necessário que o **Juiz(a)** tenha especial atenção, para que os processos não se avolumem, isto porque cabe diretamente ao Magistrado e a sua equipe a atribuição de diminuir os feitos em andamento, agilizando procedimentos com o escopo de conferir maior celeridade ao Poder Judiciário.

2 – Determinar que o **Juiz(a)** regularize a situação dos feitos atrasados que se encontram conclusos para despacho ou para sentença.

3 – Determinar que a **Secretario(a)** regularize os feitos que estão atrasados na secretaria, aguardando o cumprimento de despachos e sentenças para fazer conclusão ao Juiz(a) e cobrar devolução de autos a advogados e/ou terceiros.

Na Vara Única da Comarca de União/PI, por ocasião das atividades correcionais, realizadas no período de 30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2012, aferiu-se a existência de ***2.876 (dois mil oitocentos e setenta e seis)*** **processos** em andamento, conforme extrato retirado dos mapas forenses enviados a Corregedoria, tendo sido apresentados ***2.051 (dois mil e cinqüenta um)*** **processos,** deixando de serem apresentados ***justificadamente 33 (trinta e três)*** **processos**, estando com Advogados (16), Ministério Público (15) e no Tribunal de Justiça em grau de recurso (03), portanto, em andamento na comarca ***2.085 (dois mil e oitenta e cinco) processos,*** dos quais 104 (cento e quatro) são processos julgados em fase de cumprimento.

PROCESSOS EM ANDAMENTO NA COMARCA	QD
APRESENTADOS	**2.051**
NÃO APRESENTADOS – JUSTIFICADOS	**34**
TOTAL	**2.085**

Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Auxiliares da Corregedoria
juiz.corregedor@tjpi.jus.br (86) 3215 4337
www.tjpi.jus.br

IDADE PROCESSUAL (TEMPO PROCESSUAL)

A idade processual dos feitos, que mede em dias o tempo médio dos processos em andamento, é de ***1.174 (hum mil cento e setenta e quatro)*** dias.

ANÁLISE DOS TRABALHOS

Após processamento das análises individuais realizadas pela equipe Correicional desta Corregedoria nos processos em andamento, constatou-se que encontram-se atrasados ***63,24 %* (sessenta e três vírgula vinte e quatro por cento),** quer retardo da Secretaria da Comarca em cumprir despachos/sentenças, fazer conclusão ao Juiz, cobrar devolução de autos a advogados e/ou terceiros, quer pela demora do Magistrado em proferir despachos/sentenças, *correspondendo à quantidade de* ***1.297 (hum mil duzentos e noventa e sete)*** *processos.*

TRÂMITE	QD	%
PROC. COM TRÂMITE NORMAL (ATÉ 30 DIAS)	754	36,76%
PROC. COM ATRASO (MAIS DE 30 DIAS)	1.297	63,24%
TOTAL	**2.051**	100,00%

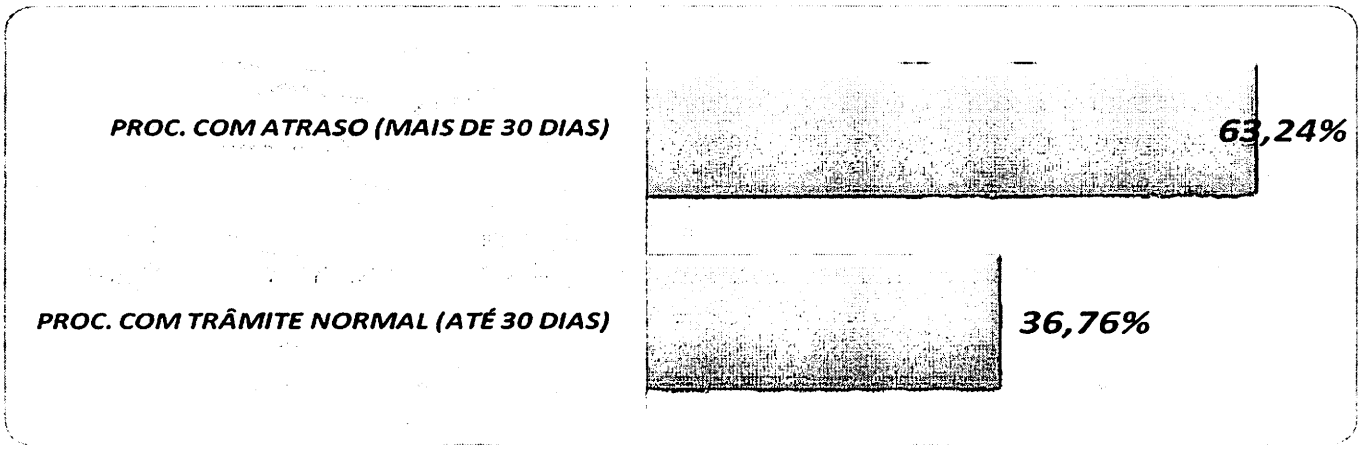

Do percentual de processos atrasados, a Secretaria da Vara responde pelo montante de ***26,38% (vinte e seis vírgula trinta e oito***). As atividades arroladas ao Ministério Público correspondem a ***10,89% (dez vírgula oitenta e nove por cento).*** As atribuições pertinentes aos Oficiais de Justiça correspondem a ***6,55% (seis vírgula cinqüenta e cinco por cento)***. Os relacionados aos Peritos a ***0,41% (zero vírgula quarenta e um por cento).*** As atividades do Gabinete, consistente na prolação de despachos e decisões, respondem por ***55,78% (cinqüenta e cinco vírgula setenta e oito por cento)*** dos processos nessas condições.

RESPONBILIDADE DO ATRASO	QD	%
JUIZ	97	7,48%
SECRETARIA	1.105	85,20%
OFICIAL DE JUSTIÇA	95	7,32%
TOTAL	**1.297**	**100,00%**

Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Auxiliares da Corregedoria
juiz.corregedor@tjpi.jus.br (86) 3215 4337
www.tjpi.jus.br

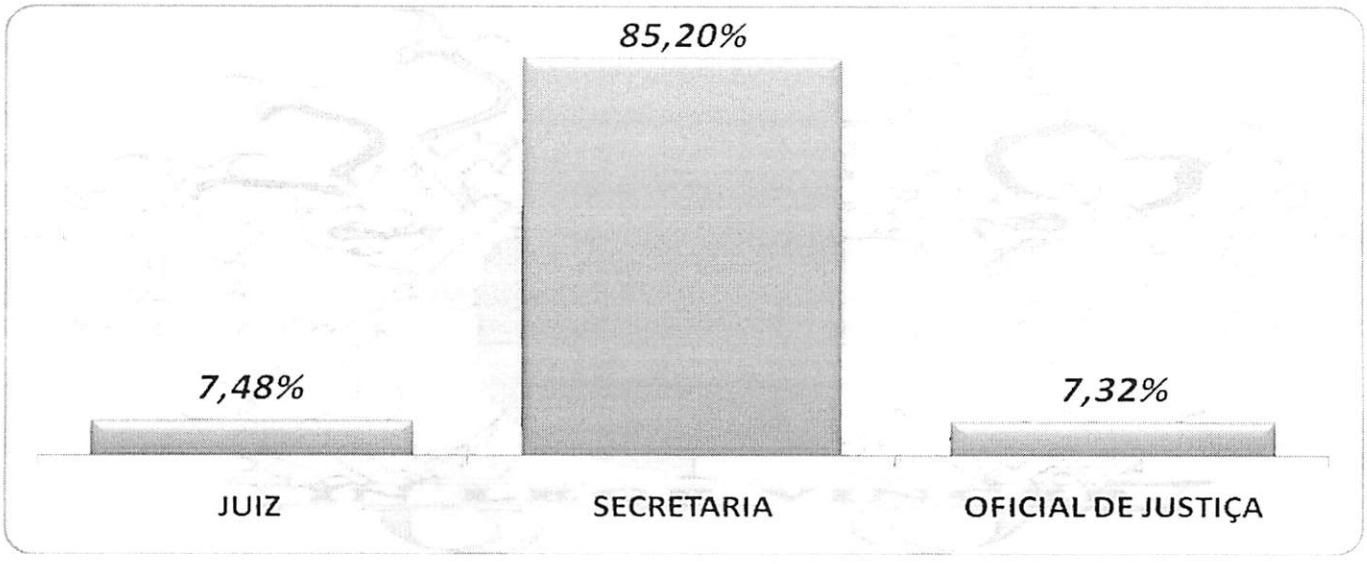

MÉDIAS DE ATRASO

Em relação ao andamento dos processos na Comarca, alcançou-se:

- Uma média de ***162* (cento e sessenta e dois)** dias de atraso por processo.

RESPONBILIDADE DO ATRASO	DIAS DE ATRASO (MÉDIA)
JUIZ	89
SECRETARIA	200
OFICIAL DE JUSTIÇA	132

Os processos mais antigos em andamento na Comarca.

N.O	DATA DO AJUIZAMENTO	Nº PROCESSO	AÇÃO	SITUAÇÃO	DATA DO ÚLTIMO ATO
1.	05/08/1987	11987	Carta Precatória	Cumprir Despacho	13/02/2009
2.	13/09/1991	31991	Indenização	Cumprir Despacho	15/11/2011
3.	12/08/1992	11992	Demarcação de Terra	Fazer Conclusão	10/06/2010
4.	21/09/1992	41992	Reivindicação	Cumprir Despacho	15/11/2011
5.	20/05/1993	01-23.1993	Homicídio	Cumprir Despacho	07/10/2011
6.	05/08/1993	31990	Homicídio	Cumprir Despacho	22/11/2010
7.	16/12/1993	11993	Reivindicatória	Cumprir Despacho	23/07/2010
8.	07/06/1994	31994	Execução Fiscal	Fazer Conclusão	15/11/2011
9.	21/06/1994	10-48.1994	Reintegração de Posse	Fazer Conclusão	14/11/2011
10.	13/09/1994	7-93.1994.8.18.0076	Execução Fiscal	Fazer Conclusão	14/02/2011

Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Auxiliares da Corregedoria
juiz.corregedor@tjpi.jus.br (86) 3215 4337
www.tjpi.jus.br

MAGISTRADO

Os processos atrasados relacionados às atividades do Gabinete totalizaram índice dentro do considerado ideal (10%). Contudo, pode ser constatado no quadro abaixo, processos com atraso no proferimento dos despachos e sentenças com mais de um ano.

DIAGNOSTICO	QD	%
ATO PROCESSUAL COM MENOS DE 30 DIAS	54	36,49%
ATO PROCESSUAL ENTRE 31 A 60 DIAS	34	22,97%
ATO PROCESSUAL ENTRE 61 A 120 DIAS	37	25,00%
ATO PROCESSUAL ENTRE 121 A 180 DIAS	08	5,41%
ATO PROCESSUAL ENTRE 01 A 02 ANOS	15	10,14%
TOTAL	148	100,00%

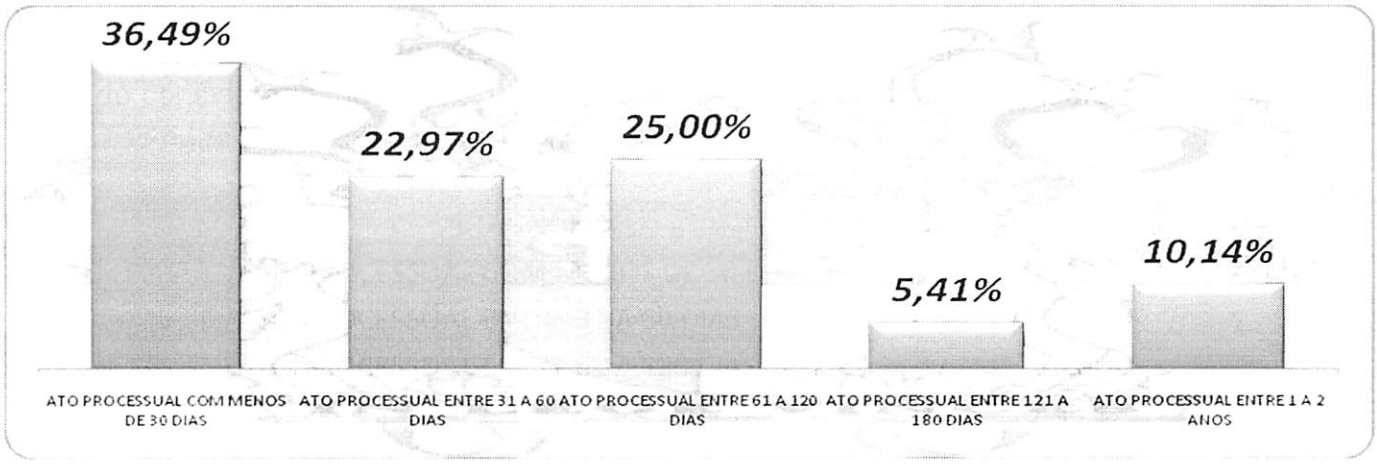

Os processos mais antigos, relativos ao proferimento de despachos e sentenças (JUIZ).

N.O	DATA DO AJUIZAMENTO	Nº PROCESSO	AÇÃO	SITUAÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO
01	07/04/2005	2132005	Mandado de Segurança	Proferir Despacho	20/01/2011
02	09/09/2005	1502005	Cobrança	Proferir Despacho	20/01/2011
03	25/09/2006	4552006	Obrigação de Fazer	Proferir Despacho	20/01/2011
04	08/02/2007	1012007	Cobrança	Proferir Despacho	20/01/2011
05	21/10/2008	7842008	Porte Ilegal de Arma	Proferir Despacho	20/01/2011
06	20/01/2011	786522011	Perdas e Danos	Proferir Despacho	20/01/2011
07	10/01/2007	32007	Indenização por Danos	Proferir Despacho	25/01/2011
08	30/11/2010	727982010	Retificação de Registro Civil	Proferir Despacho	26/01/2011
09	23/01/2011	607212011	Acidente de Transito	Proferir Despacho	26/01/2011
10	27/01/2011	399372011	Divórcio Litigioso	Proferir Despacho	27/01/2011

Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Auxiliares da Corregedoria
juiz.corregedor@tjpi.jus.br (86) 3215 4337
www.tjpi.jus.br

Ressalta-se que existem *397(duzentos e noventa e sete)* processos no Gabinete do Juiz sem o devido termo de conclusão, contrariando ao que preceitua o seu artigo 168 do Código de Processo Civil. Ou seja, tal fato é grave, pois são processos sem certificação (onde a data e o dado mais importante) e sem qualquer formalização da ida dos autos ao Juiz para despacho, decisão ou sentença.

A Emenda Constitucional nº 45/2004, conhecida como Reforma do Judiciário elevou a categoria de direito fundamental o principio da razoável duração do processo, ao acrescer o inciso LXXVIII ao art. 5ª da Constituição Federal, *in verbis: LXXVIII – A todos, no âmbito judicial, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.*

SECRETARIA

No tocante às atividades da Secretaria, da análise das informações, verifica-se que as providências *Aguardar Prazo, Cumprir Despacho, Cumprir Sentença, Fazer Conclusão, etc, dizem respeito a* ***1.380 (hum trezentos e oitenta) processos*** *em tramitação*, quer atrasados, quer normais e todos vinculados às atividades da Secretaria. Verifica-se, no quadro abaixo, que existem processos com a tramitação atrasada com até mais de cinco anos no cumprimento.

DIAGNOSTICO	QD	%
ATO PROCESSUAL COM MENOS DE 30 DIAS	275	19,93%
ATO PROCESSUAL ENTRE 31 A 60 DIAS	94	6,81%
ATO PROCESSUAL ENTRE 61 A 120 DIAS	473	34,28%
ATO PROCESSUAL ENTRE 121 A 180 DIAS	106	7,68%
ATO PROCESSUAL ENTRE 181 A 365 DIAS	253	18,33%
ATO PROCESSUAL ENTRE 01 A 02 ANOS	117	8,48%
ATO PROCESSUAL ENTRE 02 A 05 ANOS	59	4,28%
ATO PROCESSUAL COM MAIS DE 05 ANOS	03	0,22%
TOTAL	1.380	100,00%

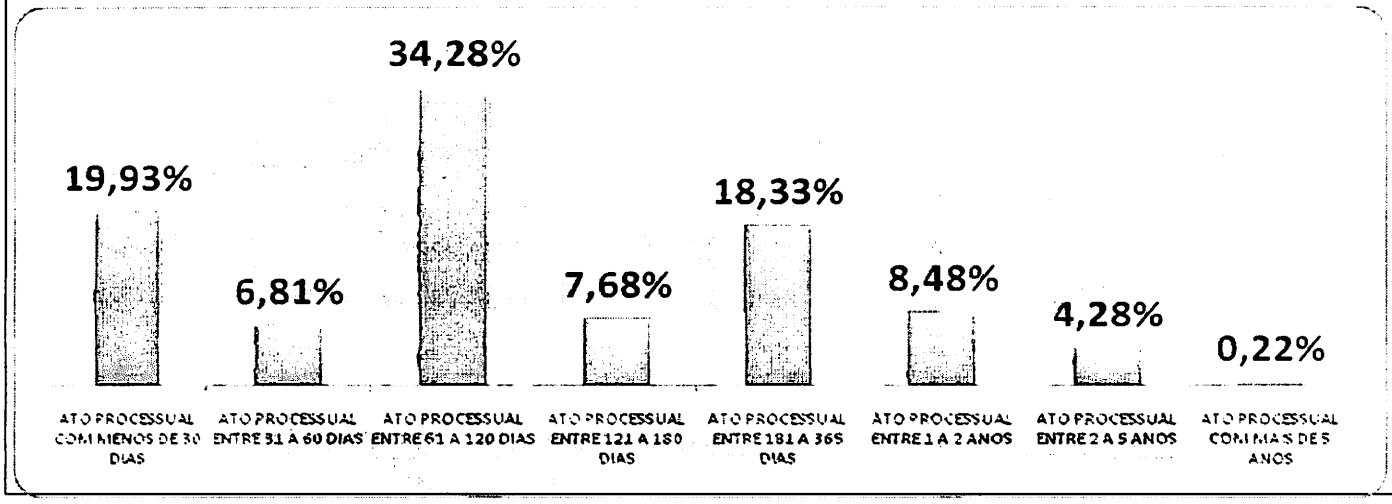

Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Auxiliares da Corregedoria
juiz.corregedor@tjpi.jus.br (86) 3215 4337
www.tjpi.jus.br

No quadro abaixo se encontram os dez processos mais antigos em relação ao cumprimento de despachos, sentenças, e fazer à conclusão;

N.O	DATA DO AJUIZAMENTO	Nº PROCESSO	AÇÃO	SITUAÇÃO	DATA DO ÚLTIMO ATO
01	12/11/1996	761996*	Execução	Fazer Conclusão	23/06/2000
02	22/03/2002	362002	Arrolamento	Cumprir Despacho	18/06/2003
03	19/04/2005	1912005	Obrigação de Fazer	Cumprir Sentença	06/12/2006
04	12/09/2007	589-39.2007	Cautelar	Cumprir Despacho	07/03/2008
05	12/04/2007	2432007	Separação Judicial	Cumprir Sentença	07/07/2008
06	24/01/2007	57-65.2007.8.18.0076	Execução Fiscal	Cumprir Despacho	15/09/2008
07	08/04/2002	52-19-2002.8.18.0076	Embargos a Execução	Cumprir Sentença	22/09/2008
08	04/06/2004	1432004	Embargos a Execução	Cumprir Sentença	22/10/2008
09	09/04/2008	232-25.2008	Retificação de Registro Cívil	Cumprir Sentença	07/01/2009
10	01/08/2006	34-56.2006	Furto	Cumprir Despacho	30/01/2009

Deve-se ressaltar que a Secretaria estava descumprindo o *que dispõe o Provimento nº 031/2009, que "proíbe a permanência de autos Judiciais conclusos nas Secretarias e dá outras providências"*, sendo que *19 (dezenove) processos* se encontravam na secretaria, com termos de conclusão, entretanto, não foram repassados ao Magistrado da Vara.

Consoante o constatado, o percentual de processos atrasados atinentes à atividade da Secretaria è considerável, sendo, também, da responsabilidade do Juiz esse diagnóstico, uma vez que cabe ao mesmo exercer constante fiscalização das atividades cartorárias, a fim de que os processos não se avolumem na Secretaria, devendo tomar as devidas providencias.

Ante tais dados, é imperativo o apoio, o incentivo e a vigilância do Magistrado nas atividades da Secretaria, com o fito de alcançar bons resultados, principalmente em busca de sempre reduzir a taxa de processos atrasados, garantindo a regularidade e celeridade na execução dos atos processuais, bem como a concretização do direito fundamental do cidadão de ter uma prestação jurisdicional célere nos termos do art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

META 02 - CNJ

Os processos relativos à **META 02** (processos ajuizados até 31 de dezembro de 2007) do Conselho Nacional de Justiça, que devem ser julgados até 31 de dezembro de 2011 sendo

constatados ***597 (quinhentos e noventa e sete)*** processos, correspondendo a ***29,11% (vinte e nove vírgula onze por cento)*** dos processos em andamento na Comarca.

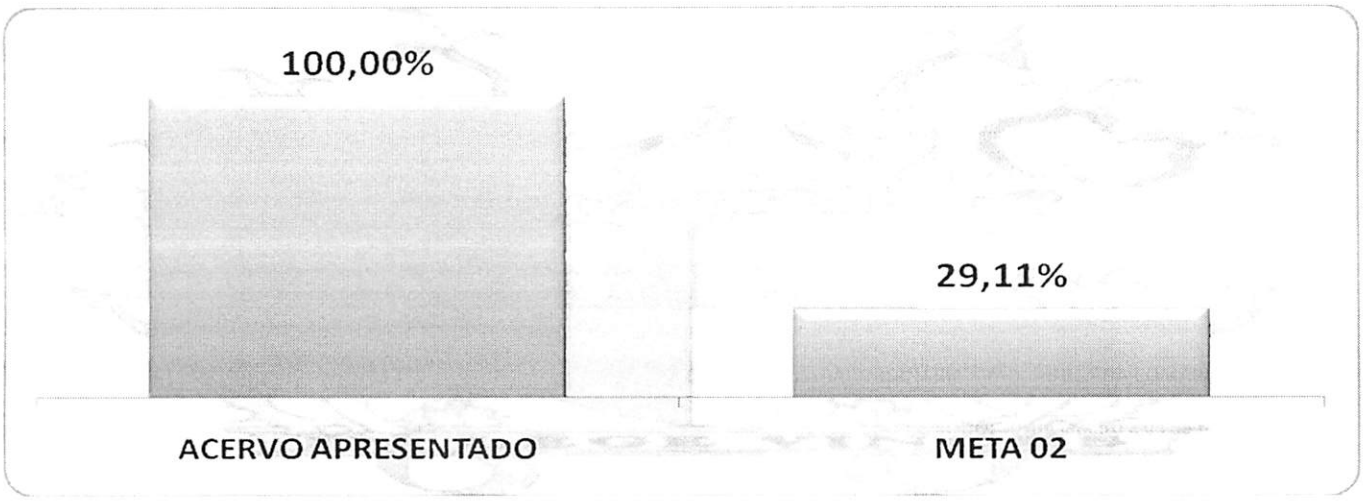

ASPECTOS PONTUAIS/ESPECÍFICOS.

PROCESSOS

Alguns Processos que durante o trabalho chamaram a atenção da Equipe da Corregedoria;

Processo nº 395-05.2008.8.18.0076, ajuizado em 04/07/2008, Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais, tendo tratamento preferencial de acordo com a Lei 10.741/2003, tendo a requerente ao tempo do acontecido 68 anos. Despacho inicial deferindo o pedido e que seja citado o requerido, para apresentar a contestação no prazo legal, em 01/07/2008, sem cumprimento. Visto Correicional, ressaltando que os autos sem encontravam no cartório desde julho/2008, ocasionando um atraso no prosseguimento do feito, comprometendo a imagem do Judiciário perante seus jurisdicionados, determinando o cumprimento do despacho anterior (citação), em 08/02/2009. Visto correicional, para que seja cumprido o despacho (citação), em 18/02/2010. Mandado de Citação confeccionado em 17/05/2010. Mandado de citação entregue ao Oficial de Justiça (Andréia Coelho Fontes), em 15/07/2010. Visto correicional, para que seja intimado o Oficial de Justiça para devolver o mandado cumprido em 72 horas, em 17/02/2011. Certidão do Meirinho, informado que deixou de cumprir o mandado, devido o acumulo de serviço e a mesma ter sido aprovada em um concurso público e ter optado por exonera-se do cargo de oficial de justiça, em 26/01/2011. Visto correicional, que após o termino da correição os autos fossem conclusos, em 14/11/2011. Parado desde então e nunca ter sido citado o requerido.

Processo nº 300-67.2011, ação de Furto Qualificado, inquérito distribuído em 24/03/2011. Denúncia apresentada pelo Ministério Público, em 02/05/2011. Visto correicional recebendo a Denúncia e determinando a citação do acusado na forma da lei e deferindo as diligências requeridas pelo MP, apenas em 23/11/2011, passando-se 205 dias para tal ato. Aguardando na secretaria o cumprimento do despacho.

Processo nº 316-60.2007, ação de Estupro, ajuizada em 16/05/2007. Fato ocorrido

Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Auxiliares da Corregedoria
juiz.corregedor@tjpi.jus.br (86) 3215 4337
www.tjpi.jus.br

em 12/04/2007. Denúncia apresentada somente em 01/09/2008. Termo abrindo vista ao MP, em 18/05/2007 (fls. 27), sem manifestação do MP. Visto correicional para que os autos retornassem ao MP, em 14/06/2007 (fls. 27). Termo de Vista ao MP, em 15/06/2007 (fls. 27). Certidão informando que os autos foram devolvidos, para serem apreciados na Correição, sem manifestação do MP (fls. 27v). Visto Correicional com o seguinte teor " *É lamentável o sistema estatal em que está sendo conduzido, devido o lapso temporal. O MP sequer impulsionou a ação penal. Retornem-se os autos ao MP para os fins de direito*", em 08/03/2008 (fls. 27v). Termo de vista ao MP, em 07/03/2008 (fls. 28). Denúncia apresentada apenas em 01/09/2008. Denúncia recebida em 02/09/2008 e determinando a citação do acusado para responder no prazo legal. Mandado de Citação expedido em 15/10/2008. Mandado recebido pelo oficial de Justiça no dia 17/10/2008 (fls. 29v). Visto Correicional cobrando a devolução do mandado cumprido, por parte do Meirinho, no prazo de 72 horas, em 27/02/2009. Vistos correicionais em 22/02/2010, 22/02/2011 e 16/02/2012, todos cobrando a devolução do mandado devidamente cumprido. Sem noticias nos autos do devido cumprimento do mandado de citação por parte do Oficial de Justiça.

Processo nº 362002, ajuizado em 22/03/2002, ação de Arrolamento. Despacho nomeando inventariante o requerente, assim como, que fosse citado o MP e os interessados não apresentados, bem como a Fazenda , em 01/04/2002. Termo de compromisso do inventariante, em 16/04/2002. Cota Ministerial, informando que não há interesse na lide, por não possuir menores ou incapazes envolvidos, em 17/04/2002. Sentença proferida as fls. 75 dos autos, homologando o formal de partilha deixados pelo falecido, atribuindo aos seus respectivos quinhões hereditários e que seja expedido o formal de partilha, em 14/11/2002. Carta de Formal de Partilha, juntado aos autos em 16/12/2002. Petição solicitando que seja expedido Alvará Judicial, em 18/06/2003. Petição solicitando que seja expedido imediatamente dos Formais de Partilha, por parte do meeiro e dos herdeiros, em 12/06/2003. Despacho no rosto da petição deferindo o pedido, em 18/06/2003. Termo de conclusão de 04/08/2003. Despacho reiterando o despacho de 12/06/2003, em 06/08/2003. Visto correicional, solicitando informações acerca do cumprimento do despacho retro, em 05/04/2010. Formal de Partilha Lavrado apenas em 13/07/2011, sendo este ainda não junto aos autos (solto dentro do processo) e sem notícias do mesmo ter sido recebido pelos interessados.

Processo nº231-06.2009.8.18.0076. Ação de Alimentos, ajuizado em 05/05/2009. Despacho para que seja citado, em 12/05/2009. Visto Correicional para que seja cumprido o despacho anterior, em 23/02/2010. Visto Correicional, determinando novamente que seja cumprido o despacho (citação), em 18/02/2011. Carta de Precatória expedida para a Cidade de Manaus/MA, em 17/06/2011 (conforme extrato do Correios). Ocorrendo um lapso temporal entre a determinação da expedição da Citação e o cumprimento de 766 dias. Sem noticias nos autos do retorno da Carta Precatória.

PRODUTIVIDADE DO JUÍZ

Quanto a produtividade, verifica-se que no período de agosto de 2011 a dezembro de 2011 foram julgados ***89% (oitenta e nove por cento)*** dos feitos iniciados, dados estes informados pelo próprio Juízo da comarca de União.

Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Auxiliares da Corregedoria
juiz.corregedor@tjpi.jus.br (86) 3215 4337
www.tjpi.jus.br

MÊS	PROCESSOS AJUIZADOS	PROCESSOS JULGADOS	PRODUTIVIDADE (%)
AGO /2011	60	01	**2%**
SET / 2011	83	64	**77%**
OUT /2011	74	55	**74%**
NOV / 2011	53	100	**189%**
DEZ / 2011	44	61	**139%**
TOTAL	**314**	**281**	**89%**

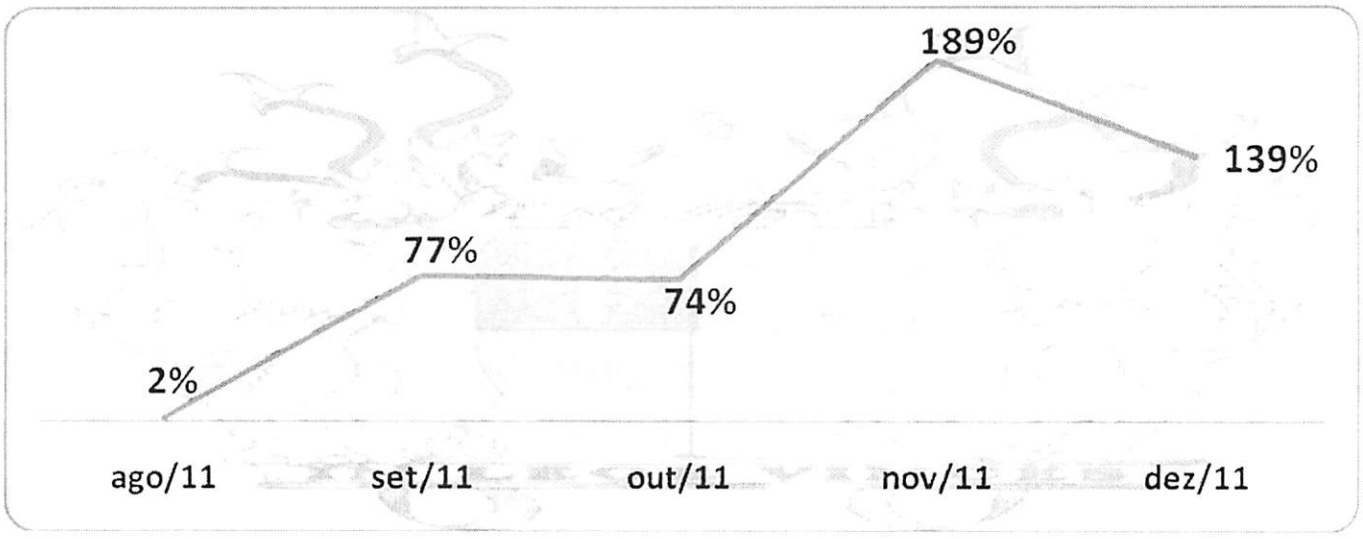

Obs: A Juíza Elfrida Costa Belleza Silva, assumiu a comarca de União no mês de agosto de 2011, neste mesmo ela entrou de férias, entrando efetivamente em exercício no mês de setembro do mesmo ano fato que explica alguns dos atrasos processuais e delimita a responsabilidade da atual juíza da comarca de União.

CONCLUSÃO

As irregularidades formais são várias e ensejam o problema de eficiência verificado na Comarca, razão pela qual se faz necessário maior vigilância por parte da Magistrada, que assumiu a comarca recentemente, sobre os serviços realizados pela Secretaria, bem como maior cautela e empenho por parte dos servidores, principalmente da Secretária, no trato de suas funções. Considerando o preceituado nos *Provimentos nºs.18/2008 e 03120/09 da Douta Corregedoria Geral da Justiça* resolvi determinar e recomendar as seguintes providências, na forma abaixo descriminadas dispostas no Provimento 01/2012 do Juiz Corregedor Auxiliar da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

1.DETERMINAR à Secretária da Vara Única da Comarca de União, que, no prazo de 90 (noventa) dias, corrija as irregularidades constatadas durante os trabalhos da presente Correição Geral Ordinária, devendo, em especial, no prazo aqui assinalado;

Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Auxiliares da Corregedoria
juiz.corregedor@tjpi.jus.br (86) 3215 4337
www.tjpi.jus.br

*2. **DETERMINAR** o cumprimento imediato dos despachos e decisões judiciais referentes à expedição de mandados de citação, intimação, designação de audiência, e outras determinações, em especial nos autos com réus presos e Cartas Precatórias e, em caso de dificuldade no entendimento da decisão ou para seu cumprimento, procurar o magistrado para solução da dúvida e de qualquer outra dificuldade existente;*

*3. **DETERMINAR** o cumprimento do Provimento nº* 031/2009, que proíbe a permanência de autos Judiciais conclusos nas Secretárias e dá outras providências;

*4. **DETERMINAR** o cumprimento do Provimento nº* 029/2009, que disciplina os atos Ordinatórios pelas Serventias Judiciais e dá outras providências;

***5.DETERMINAR** que a Secretaria da Vara providencie para que todos os autos conclusos sejam entregues no gabinete do magistrado, com o respectivo termo devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável legal*;

*6. **DETERMINAR** que todas as ações já julgadas, com "trânsito em julgado e a sentença devidamente cumprida", sejam efetivamente arquivadas e dado baixa no sistema, observando as formalidades legais*;

*7. **DETERMINAR** que a Secretaria da Vara apense os incidentes aos respectivos autos principais, à medida em que os mesmos forem ajuizados, evitando assim, que os mesmos tramitem separadamente, bem como providencie para que os autos com mais de um volume, sejam amarrados juntos para tramitação normal*;

***8.DETERMINAR** que a Motocicleta pertencente ao Poder Judiciário do Estado do Piauí, destinada para uso dos Oficiais de Justiça desta Comarca, seja usada exclusivamente a serviço da Justiça local, devendo a mesma ser recolhida no prédio fórum local no final do expediente, nos finais de semana e feriado, nos termos do § 2º, art. 7º da Resolução TJ/PI nº 06, de 31/05/07;*

Finalizando, por tudo que foi exposto, sugere-se uma **MELHORIA** da realidade encontrada, diminuindo, por conseqüência, o número de feitos em atraso processual (morosidade), a fim de proporcionar aos jurisdicionados uma rápida e eficaz solução dos seus litígios.

Assim, agradeço os trabalhos desempenhados pelos servidores da Corregedoria Geral da Justiça, Adão Ferreira de Araújo Neto, Staini Alves Borges e o motorista Clidenilson Moreira

Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Auxiliares da Corregedoria
juiz.corregedor@tjpi.jus.br (86) 3215 4337
www.tjpi.jus.br

Mousinho, que bem desempenharam suas funções e em muito contribuíram para realização desta atividade

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a presente Correição Geral Ordinária, que lida e achada conforme, vai assinado pelo Juiz Corregedor Auxiliar.

União (PI), 10 de abril de 2012.

LUIS HENRIQUE MOREIRA RÊGO
Juiz Corregedor Auxiliar

Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Auxiliares da Corregedoria
juiz.corregedor@tjpi.jus.br (86) 3215 4337
www.tjpi.jus.br